



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Designa os integrantes do Comitê Gestor do Banco Nacional de Precedentes (BNP), instituído pela Resolução CNJ nº 444/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no art. 4º da Resolução CNJ nº 444/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Gestor do Banco Nacional de Precedentes (BNP), instituído pela Resolução CNJ nº 444/2022, para dar efetividade à padronização de dados a ser adotada em repositório e plataforma tecnológica unificada de pesquisa textual e estatística.

Art. 2º Integram o Comitê do BNP:

- I – Richard Pae Kim, Conselheiro do CNJ;
- II – Marcio Luiz Coelho, Conselheiro do CNJ;
- III – Jane Granzoto Torres da Silva, Conselheira do CNJ;
- IV – Luiz Osório Moraes Panza, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- V – Ana Lucia Andrade de Aguiar, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- VI – Anderson de Paiva Gabriel, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
- VII – Marcelo Ornellas Marchiori, Secretário de Gestão de Precedentes do Supremo Tribunal Federal;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

VIII – Lair Antônio Crispin, Diretor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

IX – Júlio Luz Sisson de Castro, Supervisor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Supremo Tribunal Federal;

X – Maria Lúcia Paternostro Rodrigues, Assessora-Chefe do NUGEPNAC do Superior Tribunal de Justiça;

XI – Rafael Luís da Silva Maciel, Assessor do NUGEPNAC do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

XII – Hallison Judson Rodrigues de Matos Torres, Assessor Técnico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

XIII – Aline Carlos Dourado Braga, Coordenadora de Jurisprudência da Secretaria de Precedentes do Supremo Tribunal Federal;

XIV – Augusto Claudino Dias, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

XV – Leonardo da Silva Borges, servidor do CNJ; e

XVI – Igor Tadeu Silva Viana Stemler, servidor do CNJ.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do BNP será coordenado pelos conselheiros indicados nos incisos I, II e III, deste artigo.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul do Ministro Luiz Fux.

Ministro **LUIZ FUX**